

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico 84/2021

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 84/2021**  
**PROTOCOLO Nº 37102/2021**  
**Processo Administrativo nº. 179/2021**

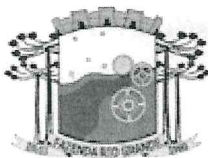
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022**

1. Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de 2022, autorizado pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 84/2021**, foi expedida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Nassib Kassem Hammad**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.165.940-8 SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº. 640.846.399-15, neste ato assistido pelo Procurador do Município **Sr. Carlos Kroiss**, e em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social **Sra. Doriane Marisa Bruner Hammad**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 716.616.039-04 e o DETENTOR DA ATA **ESPORTIVA RV - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 19.468.880/0001-53, Inscrição Estadual nº. 90651857-06, com endereço ao Largo São Vicente de Paulo, nº 1066, sala A, Centro – Toledo/PR, e-mail: rc.esportes@hotmail.com, telefone: (45) 3252-4855, neste ato representado por seu titular administrador **Sr. Fernando Rodrigo Royer**, inscrito no CPF sob nº. 067.062.349-07.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 84/2021**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 19 de janeiro de 2022, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto o “**Registro de preço para a aquisição de roupas, calçados, luvas e gorros, roupas de cama e toalhas de mesa conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social**”.

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$ 3.663,85 (três mil e seiscentos e sessenta e três reais e**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico 84/2021

FERNANDO  
RODRIGO  
ROYER:067  
06234907

Assinado de forma  
digital por  
FERNANDO RODRIGO  
ROYER:06706234907  
Dados: 2022.01.24  
15:36:29 -03'00'

**oitenta e cinco centavos**), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente **Ata de Registro de Preços**, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 84/2021** e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta **ATA Registro de Preços**, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 84/2021**.

3. O fornecimento será(ao) efetuado(s) com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

3.1. Os materiais deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento, no Almoxarifado Central, sito à Rua Venezuela, nº 247 – Bairro Nações – neste Município, no horário das 08h00min às 16h30min.

3.1.1 Definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, pelo fiscal técnico do contrato para verificação do constante no termo de referência, para sua conseqüente aceitação, ou, em caso de alguma desconformidade, a não aceitação e tomada das medidas cabíveis para reparo das mesmas, ou substituição do objeto, em contato com a empresa.

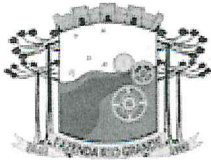
3.1.2 No caso de reprovação do objeto, o reparo, ou, substituição, deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

3.1.3 Após o recebimento e o cadastramento do bem pelo setor de patrimônio, os itens serão entregues nas instituições conforme endereços constantes no ANEXO II, pelo setor responsável pelo recebimento (setor de Patrimônio Municipal).

3.1.4 Após a entrega nas instituições, a Contratante do certame deverá providenciar a montagem dos itens nos locais indicados.

4. A fiscalização da entrega dos produtos, bem como a verificação de suas especificações e a fiscalização da **Ata de Registro de Preços** ficará a cargo dos servidores devidamente designados, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ATA de Registro de Preços, e de tudo darão





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico 84/2021

FERNANDO  
RODRIGO  
ROYER:067062349  
07

Assinado de forma digital  
por FERNANDO RODRIGO  
ROYER:06706234907  
Dados: 2022.01.24  
15:36:05 -03'00'

ciência à Administração.

**4.1** A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Carlos Henrique da Cruz**, matrícula 358.580, e a gestão pela servidora **Rita de Cássia de Sá Ribas**, matrícula 358.999, designado pela Secretaria solicitante, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração.

**4.1.2.** O representante da Contratada deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da **ATA REGISTRO DE PREÇOS**.

**4.1.3.** Os fiscais da **ATA REGISTRO DE PREÇOS** deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, o fiscal da **ATA REGISTRO DE PREÇOS** poderá suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 3 (três) horas para a reposição.

**4.1.4.** Os fiscais da **ATA REGISTRO DE PREÇOS** anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

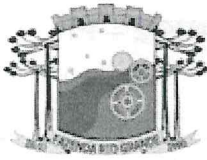
**4.1.5.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.** Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

**5.1.** Os Itens que necessitam do certificado do Inmetro deverão esquentá-lo em cada entrega, durante a execução.

**5.1.1** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico 84/2021

FERNANDO  
RODRIGO  
ROYER:067062  
34907

Assinado de forma  
digital por FERNANDO  
RODRIGO  
ROYER:06706234907  
Dados: 2022.01.24  
15:36:45 -03'00'

**5.2.** No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

**5.3.** O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

- Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;
- Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;
- O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade;

**5.4.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta ATA.

**5.5.** Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” desta Ata.

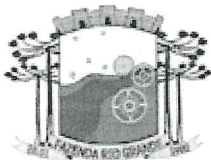
**5.6.** Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” desta Ata.

**5.7. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.**

**6.** O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da nota fiscal/fatura constando em seu teor o número do empenho, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**6.1.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico 84/2021

FERNANDO  
RODRIGO  
ROYER:06706234907

Assinado de forma digital por  
FERNANDO RODRIGO  
ROYER:06706234907  
Dados: 2022.01.24 15:36:56  
-03'00'

**6.2.** Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**6.3.** Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

**7. A ATA REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato da Ata no DOE.

**7.1.** Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

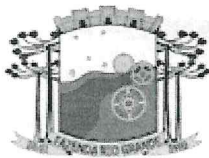
**7.1.1.** O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

**8.** Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

**9.** As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

| Funcional                            | Fonte | Recurso  |
|--------------------------------------|-------|----------|
| 17.01 08.244.0011<br>2.078.3.3.90.30 | 1000  | Livre    |
| 17.01 08.244.0011<br>2.078.3.3.90.30 | 1934  | Federal  |
| 17.01 08.243.0011<br>6.001.3.3.90.30 | 1934  | Federal  |
| 17.02 08.244.0011<br>2.082.3.3.90.30 | 1000  | Livre    |
| 17.02 08.244.0011<br>2.082.3.3.90.30 | 1712  | Estadual |
| 17.02 08.244.0011                    | 1941  | Estadual |





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

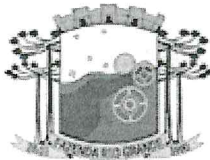
Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico 84/2021

FERNANDO  
RODRIGO  
ROYER:067062  
34907

Assinado de forma  
digital por FERNANDO  
RODRIGO  
ROYER:06706234907  
Dados: 2022.01.24  
15:37:17 -03'00'

|                                      |       |          |
|--------------------------------------|-------|----------|
| 2.082.3.3.90.30                      |       |          |
| 17.02 08.244.0011<br>2.082.3.3.90.30 | 10941 | Federal  |
| 17.02 08.243.0011<br>6.004.3.3.90.30 | 1000  | Livre    |
| 17.02 08.243.0011<br>6.004.3.3.90.30 | 10941 | Federal  |
| 17.03 08.244.0011<br>2.085.3.3.90.30 | 1000  | Livre    |
| 17.03 08.244.0011<br>2.085.3.3.90.30 | 1942  | Estadual |
| 17.03 08.244.0011<br>2.085.3.3.90.30 | 10941 | Federal  |
| 17.03 08.243.0011<br>6.005.3.3.90.30 | 1000  | Livre    |
| 17.03 08.243.0011<br>6.005.3.3.90.30 | 1770  | Estadual |
| 17.03 08.243.0011<br>6.005.3.3.90.30 | 10941 | Federal  |
| 17.04 08.244.0011<br>2.088.3.3.90.30 | 1000  | Livre    |
| 17.04 08.244.0011<br>2.088.3.3.90.30 | 11726 |          |
| 17.04 08.244.0011<br>2.089.3.3.90.30 | 1000  | Livre    |
| 17.04 08.244.0011<br>2.089.3.3.90.30 | 1940  | Federal  |
| 17.04 08.244.0011<br>2.092.3.3.90.30 | 1000  | Livre    |
| 17.02 08.244.0011<br>2.082.3.3.90.30 | 3712  | Estadual |
| 17.03 08.243.0011<br>6.005.3.3.90.30 | 3770  | Estadual |
| 17.04 08.244.0011<br>2.089.3.3.90.30 | 3940  | Federal  |
| 17.01 08.244.0011<br>2.078.3.3.90.30 | 3934  | Federal  |
| 17.01 08.243.0011<br>6.001.3.3.90.30 | 3934  | Federal  |
| 17.04 08.244.0011<br>2.088.3.3.90.30 | 31726 |          |
| 17.01 08.243.0011<br>6.001.3.3.90.30 | 3703  |          |

10. A Detentora da Ata obriga-se a:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico 84/2021

FERNANDO  
RODRIGO

ROYER:06706234907

Assinado de forma digital por  
FERNANDO RODRIGO  
ROYER:06706234907  
Dados: 2022.01.24 15:37:32 -03'00'

**10.1.** A contratada deverá estar em dia quanto a sua Regularidade Fiscal até o final do cumprimento da **ATA REGISTRO DE PREÇOS** decorrente deste certame licitatório.

**10.2.** Efetuar a entrega dos materiais nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência;

**10.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

**10.4.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.5.** Manter, durante toda a execução da **ATA REGISTRO DE PREÇOS**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.6** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da **ATA REGISTRO DE PREÇOS**;

**10.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da **ATA REGISTRO DE PREÇOS**.

**10.8.** Em caso de alguma divergência em relação a quantitativo ou divergência das especificações pactuadas, a empresa tem um prazo máximo de 3 (três) horas para a complementação ou reposição.

**11. Das Obrigações da Contratante:**

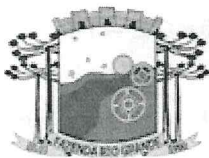
**11.1.** Efetuar os pagamentos do objeto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;

**11.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

**11.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

**12.** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico 84/2021

FERNANDO  
RODRIGO  
ROYER:067062  
34907

Assinado de forma  
digital por FERNANDO  
RODRIGO  
ROYER:06706234907  
Dados: 2022.01.24  
15:37:46 -03'00'

situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

**I. Advertência.**

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

**II. Multa, nos seguintes termos:**

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

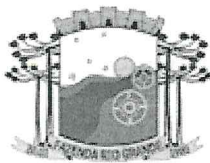
d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

**III.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico 84/2021

FERNANDO  
RODRIGO  
ROYER:06706234907

Assinado de forma digital  
por FERNANDO RODRIGO  
ROYER:06706234907  
Dados: 2022.01.24 15:37:59  
-03'00'

anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**12.1.** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do item 13, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

**I** - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

**II** - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

**III** - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

**12.2.** Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**12.3.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**12.4.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

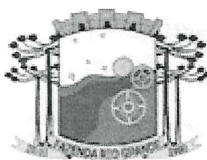
**12.5.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**13.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**14.** O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)** presentes razões de interesse público.
- e)** o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico 84/2021

FERNANDO  
RODRIGO  
ROYER:06706234907  
4907

Assinado de forma  
digital por FERNANDO  
RODRIGO  
ROYER:06706234907  
Dados: 2022.01.24  
15:38:13 -03'00'

- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**14.1.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**14.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

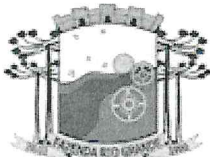
**14.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**15.** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

**15.1.** O DETENTOR DA ATA (**ESPORTIVA RV - EIRELI**) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**15.2.** O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

**15.3.** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico 84/2021

FERNANDO  
RODRIGO  
ROYER:0670623490  
7

Assinado de forma digital  
por FERNANDO RODRIGO  
ROYER:06706234907  
Dados: 2022.01.24  
15:38:25 -03'00'

porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**15.4.** O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**15.5.** O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

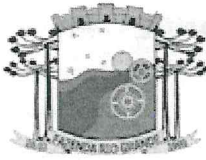
**16.** O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 84/2021**.

**17.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 84/2021**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**18.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

**19.** Para constar que foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico 84/2021

21. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.**

Fazenda Rio Grande, 24 de janeiro de 2022.

P/Contratante:

*Doriane M. B. Hammad*  
Sec. Mun. Assist. Social  
Decreto 6117/2021

**Nassib Kassem Hammad**  
Prefeito Municipal

**Doriane Marisa Bruner Hammad**  
Secretária Municipal de Assistência  
Social

**Carlos Kroiss**  
Procurador Geral do Município

P/ Contratada:

**FERNANDO**  
**RODRIGO**  
**ROYER:067062349**  
**07**

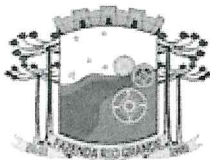
Assinado de forma digital  
por FERNANDO RODRIGO  
ROYER:06706234907  
Dados: 2022.01.24  
15:34:21 -03'00'

**Fernando Rodrigo Royer**  
**ESPORTIVA RV - EIRELI**

**Duas testemunhas com nome legível e CPF:**

**-088.893.909 - 60**

**Rozana Aparecida da Silva**  
Assistente Administrativo  
Portaria 0410/2010



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico 84/2021

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 84/2021**  
**PROTOCOLO Nº. 37102/2021**  
**Processo Administrativo nº. 179/2021**

**ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA**

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Fernando Rodrigo Royer**, representante legal da empresa/organização **ESPORTIVA RV - EIRELI**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 19.468.880/0001-53, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 24 de janeiro de 2022.

**FERNANDO**  
**RODRIGO**  
**ROYER:06706234907**

Assinado de forma digital por  
FERNANDO RODRIGO  
ROYER:06706234907  
Dados: 2022.01.24 15:33:35  
-03'00'

**Fernando Rodrigo Royer**  
**ESPORTIVA RV - EIRELI**



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/1

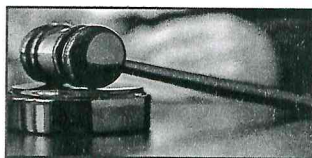
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

| Item                                                                                               | Material   | Descrição do Material                                                                                                                       | Marca do Produto | Un.Med. | Qtde Cotada | Descto(%) | Preço Unitário | Preço Total | Situação |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------|-------------|-----------|----------------|-------------|----------|
| <b>Nr. do Processo: 179/2021      Licitação: 84/2021 - PE      Data da Homologação: 19/01/2022</b> |            |                                                                                                                                             |                  |         |             |           |                |             |          |
| <b>Fornecedor: 18591 - ESPORTIVA RV - EIRELI</b>                                                   |            |                                                                                                                                             |                  |         |             |           |                |             |          |
| 62                                                                                                 | 07-04-2209 | Calçados infantis de lona resistente, solado de borracha, na cor preta, cinza ou azul, tipo tênis, com cadarço e palmilha, numeração 19/20. | OXN              | PAR     | 5,000       | 0,0000    | 76,6000        | 383,00      | Venceu   |
| 63                                                                                                 | 07-04-2210 | Calçados infantis de lona resistente, solado de borracha, na cor preta, cinza ou azul, tipo tênis, com cadarço e palmilha, numeração 21/22. | OXN              | PAR     | 5,000       | 0,0000    | 81,9300        | 409,65      | Venceu   |
| 64                                                                                                 | 07-04-2211 | Calçados infantis de lona resistente, solado de borracha, na cor preta, cinza ou azul, tipo tênis, com cadarço e palmilha, numeração 23/24. | OXN              | PAR     | 5,000       | 0,0000    | 81,9300        | 409,65      | Venceu   |
| 65                                                                                                 | 07-04-2212 | Calçados infantis de lona resistente, solado de borracha, na cor preta, cinza ou azul, tipo tênis, com cadarço e palmilha, numeração 25/26. | OXN              | PAR     | 5,000       | 0,0000    | 73,2600        | 366,30      | Venceu   |
| 66                                                                                                 | 07-04-2213 | Calçados infantis de lona resistente, solado de borracha, na cor preta, cinza ou azul, tipo tênis, com cadarço e palmilha, numeração 27/28. | OXN              | PAR     | 5,000       | 0,0000    | 75,2600        | 376,30      | Venceu   |
| 67                                                                                                 | 07-04-2214 | Calçados infantis de lona resistente, solado de borracha, na cor preta, cinza ou azul, tipo tênis, com cadarço e palmilha, numeração 29/30. | OXN              | PAR     | 5,000       | 0,0000    | 87,2600        | 436,30      | Venceu   |
| 68                                                                                                 | 07-04-2215 | Calçados infantis de lona resistente, solado de borracha, na cor preta, cinza ou azul, tipo tênis, com cadarço e palmilha, numeração 31/32. | OXN              | PAR     | 5,000       | 0,0000    | 81,9300        | 409,65      | Venceu   |
| 69                                                                                                 | 07-04-2216 | Calçados infantis de lona resistente, solado de borracha, na cor preta, cinza ou azul, tipo tênis, com cadarço e palmilha, numeração 33/34. | OXN              | PAR     | 5,000       | 0,0000    | 87,3000        | 436,50      | Venceu   |
| 70                                                                                                 | 07-04-2217 | Calçados infantis de lona resistente, solado de borracha, na cor preta, cinza ou azul, tipo tênis, com cadarço e palmilha, numeração 35/36. | OXN              | PAR     | 5,000       | 0,0000    | 87,3000        | 436,50      | Venceu   |
| <b>Total do Fornecedor -----&gt;</b>                                                               |            |                                                                                                                                             |                  |         | 45,000      |           |                | 3.663,85    |          |

Fazenda Rio Grande, 24 de Janeiro de 2022.

FERNANDO  
RODRIGO  
ROYER:06706234907

Assinado de forma digital  
por FERNANDO RODRIGO  
ROYER:06706234907  
Dados: 2022.01.24  
15:33:00 -03'00'



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 025/2022 de 04 de fevereiro de 2022

Página 4



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022  
Processo Administrativo nº 012/2022 / Protocolo nº 56937/2021  
Tipo de licitação: Menor Preço Global

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria, consultoria, cadastros, acompanhamento e prestação de contas de recursos de convênios e repasses junto às instituições governamentais, bem como treinamento e orientação técnica aos servidores em relação aos sistemas SINEC, PAR, CBRAS 2.0, SIGPC, SIGAPP, SIGECOM, PODE e demais sistemas similares. **LEGISLAÇÃO:** Lei nº 8.695, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº 9.648, de 28 de abril de 1.998. **Horário/Data da Abertura:** às 09h30min do dia 23 de fevereiro de 2022. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações - Térreo. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 07 de fevereiro de 2022, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de fevereiro de 2022.

Mauro Antônio Pedrosa  
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

2ª ATA DE SESSÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2021

Aos 04 (quatro) dias do mês de Fevereiro de 2022, às 14h 25min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, sob presidência da Senhora Gislaíne Erardt Rodrigues de Oliveira, membro Milton Mitsuo Misuguchi e membro suplente Mauro Antônio Pedrosa, reuniu-se a Comissão Permanente de Credenciamento designada pela Portaria nº 294/2021 para realizar a sessão de análise de documentação do Chamamento Público nº 09/2021, a qual tem por objeto o "Credenciamento de Instituições Financeiras para prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria a Taxas Diversas, através de documentos com código de barras e transações via internet". A Presidente iniciou a sessão portando o envelope da instituição financeira BANCO COOPERATIVO SICOOB, inscrita no CNPJ sob o nº 02.038.232/0001-64. Não houve nenhum participante presente. Em seguida a Presidente e Membros da Comissão Permanente de Credenciamento após verificarem que o envelope estava devidamente lacrado, rubricaram o envelope. A Presidente abriu o envelope, analisou os documentos e passou aos membros para análise e rubrica. Após a análise minuciosa da documentação, a comissão observou que a Instituição Financeira Banco Cooperativo Sicoob apresentou suas documentações em conformidade com o edital do Chamamento Público nº 09/2021, sendo considerado, portanto, pela Comissão Permanente de Credenciamento, apta para credenciamento a Instituição Financeira Banco Cooperativo Sicoob. Concluídos os procedimentos, a Presidente informou que a presente Ata será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município. Nada mais havendo para acrescentar, encerra-se esta ata da sessão pública com a assinatura dos participantes.

Gislaíne Erardt Rodrigues de Oliveira  
Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento

Milton Mitsuo Misuguchi  
Membro

Mauro Antônio Pedrosa  
Membro Suplente



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 64/2021

**Objeto:** "Aquisição de roupas, calçados, luvas e gorros, roupas de cama e toalhas de mesa conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social".  
**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato da Ata no DOE;  
**Processo Administrativo:** 179/2021;  
**Protocolo:** 37102/2021;  
**Data da Assinatura:** 24/01/2022.

**Detentor:** BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI;  
**CNPJ:** 30.759.356/0001-74;  
**Inscrição Estadual nº:** 033.002.229;  
**Endereço:** Avenida Presidente Castelo Branco, nº 670, Bairro: Centro - Crissiumal/RS;  
**Administrador:** Beatriz Sulzbach Cornelius;  
**CPF nº:** 217.333.090-04;  
**Valor Total:** R\$ 15.219,60 (quinze mil e duzentos e dezanove reais e sessenta centavos).

**Detentor:** ESPORTIVA RV - EIRELI;  
**CNPJ:** 19.468.880/0001-53;  
**Inscrição Estadual nº:** 90651857-06;  
**Endereço:** Largo São Vicente de Paulo, nº 1066, sala A, Centro - Toledo/PR;  
**Administrador:** Fernando Rodrigo Royer;  
**CPF nº:** 067.062.349-07;  
**Valor Total:** R\$ 3.663,85 (três mil e seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

**Detentor:** H.A.ERBE E CIA LTDA;  
**CNPJ:** 76.518.323/0001-33;  
**Inscrição Estadual nº:** 10107930-99;  
**Inscrição Municipal nº:** 67411-8;  
**Endereço:** Rua Carlos Esserfeldt, nº 3775, Bairro: Boqueirão - Curitiba/PR;  
**Administrador:** Ana Carolina Erbe;  
**CPF nº:** 027.791.119-25;  
**Valor Total:** R\$ 27.657,07 (vinte e sete mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e sete centavos).

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83250-000 - Fone/Fax 041 627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

### ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2022 ID 3650

Onde se lê:

**CONTRATADO:** IVONETE CORDEIRO MULLER 87190214968;  
**CNPJ:** 41.818.082/0001-63.

Lê-se:

**CONTRATADO:** IVONETE CORDEIRO MULLER 87190214968;  
**CNPJ:** 42.326.907/0001-85.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83250-000 - Fone/Fax 041 627-8500